

## Processo de desconto de compartilhamento das despesas médicas

### 1. DESPESAS MÉDICAS.

1.1 A coparticipação das despesas médicas para os beneficiários aposentados é estabelecida por meio do somatório do benefício INSS e Postalis, quando houver:

- Salário base (Benefício INSS + Benefício Postalis); o desconto pode ser de 10, 15 ou 20%\*.

**\*dependendo da renda**

O desconto máximo para os procedimentos, não podem ser superiores a 3x salário-base.

1.2 Para despesas relativas a próteses odontológicas e opção de internação em apartamento o valor do cálculo de desconto é alterado conforme demonstrado abaixo.

- Salário base (Benefício INSS + Benefício Postalis); o desconto pode ser de 20, 30 ou 50%\*.

**\*dependendo da renda**

O desconto máximo para os procedimentos, não podem ser superiores a 4x salário-base.



**Benefício (INSS + Postalis):** R\$ 3.000,00

**Referência Salarial:** NM 17 a NM 48

**Teto limite para desconto:** R\$ 9.000,00

Margem para desconto de despesa médica R\$ 450,00

**Exemplo 1:**

Despesa de R\$ 1.000,00  
despesa menor que o teto? Sim

**Comparticipação:** R\$ 1.000,00 X 15% = R\$ 150,00

Desconto realizado em 1 parcela de R\$ 150,00

**Exemplo 2:**

Despesas de R\$ 100.000,00 despesa menor que o teto? Não  
Compartilhamento: R\$ 9.000,00 X 15% R\$ 1.350,00 (Teto limite de desconto).  
O Desconto a ser realizado respeita a margem salarial para as despesas médicas de R\$ 450,00. (conforme demonstrado no quadro ao lado).

Neste segundo exemplo, a despesa máxima a ser paga pelo aposentado é de 450,00. Assim o teto de compartilhamento serve apenas como um referencial do valor máximo a ser descontado. Sendo este teto respeitado nas cobranças realizadas pela Postal Saúde, tanto na cobrança da folha de pagamento Postalís quanto na emissão de boletos bancários.

**Tabela Faixa Salarial**

Salário R\$	Percentual %
1.887,45	10
3.303,23	15
9.999.999,99	20

Tabela 1.2

**2. O PAGAMENTO**

Existem duas formas de pagamento do compartilhamento: débito em folha ou boleto bancário.

2.1 Débito em Folha: os aposentados que possuem benefício Postalís, recebem o desconto referente ao plano de saúde na data do pagamento realizado pelo Postalís, sendo que este desconto respeita o teto mensal de cobrança, conforme demonstrado no quadro da tabela salarial acima item 1.2.

Caso o aposentado no mês de cobrança de suas despesas médicas não possuir margem para desconto na folha do Postalís, seus valores de cobrança das despesas médicas, serão realizados por meio de boleto naquele mês.

Reforçamos que não são realizados descontos duplos, tanto na folha de pagamento Postalís e boleto, assim quando o aposentado receber um boleto de cobrança pode efetivar o pagamento sem receio de ser duplamente descontado.

Para os anistiados nos termos da Lei nº 10.559/2002, a coparticipação é estabelecida por meio do enquadramento do valor bruto da indenização percebida do Ministério da Justiça na referência salarial dos Correios. O percentual aplicado será o mesmo da referência salarial correspondente ao valor da indenização.

2.2 Boleto Bancário: os aposentados que não possuem pagamento pelo Postalís ou que sua margem na folha de pagamento não comporta o desconto do plano de saúde. Recebem em sua residência um boleto para pagamento de suas despesas médicas (compartilhamento).

Reforçamos a necessidade de manter atualizado seu cadastro junto a Postal Saúde, para que possa receber com tranquilidade o seu boleto para pagamento.

O boleto tem data de vencimento no dia 10 de cada mês. Caso este dia seja fim de semana ou feriado, o prazo é estendido para o próximo dia útil.

Caso o aposentado não receba seu boleto em tempo útil para realizar o pagamento, o mesmo poderá retirar a segunda via entre os dias 01 e 15 de cada mês, utilizando o nosso site no endereço: ([www.postalsaude.com.br/beneficiário/aposentados](http://www.postalsaude.com.br/beneficiário/aposentados)). **O não pagamento do boleto no prazo estipulado acima, gera inadimplência. Nos casos de inadimplências as faturas serão acrescidas na próxima parcela, não respeitando a margem de cobrança, conforme definido no item 15.1 do MANPES.** Além desta opção de retirada de boleto pelo site, o aposentado também poderá retirar os boletos em nossas Unidades de Representação Regional – URR.

### 3. ROTINA FATURAMENTO

O processamento da rotina sempre vai ocorrer, dois ou três dias após o vencimento dos boletos. Normalmente fechamos a folha dos “NÃO ASSISTIDOS” por volta dos dias 16 a 18.

Os boletos ficam disponíveis no site após o processamento da rotina.

Para os beneficiários “ASSISTIDOS” a rotina é processada após o recebimento do e-mail do POSTALIS informando o fechamento da folha, ocasião em que iniciamos o processo de geração dos arquivos ASSISTIDOS POSTALIS.

Os boletos para os beneficiários “ASSISTIDOS”, que não tiveram o desconto na folha ficam disponíveis no site a partir do dia 01 de cada mês.

### 4. INADIMPLÊNCIA E SUSPENSÃO DO PLANO

A falta de 3 pagamentos consecutivos ou 5 alternados, no período de 12 meses, implica na suspensão temporária do plano CorreiosSaúde para o titular aposentado, o aposentado por invalidez, o anistiado ou empregado beneficiário de auxílio-reclusão, bem como de seus dependentes, enquanto permanecer o débito.

O beneficiário aposentado que possui débitos de compartilhamento do Plano CorreiosSaúde poderá recorrer ao parcelamento da dívida. Ao assinar o Termo de Confissão de Dívida, o plano é reativado.

### 5. O PARCELAMENTO

A Postal Saúde em alinhamento com o cenário financeiro atual, está disponibilizando para os beneficiários aposentados do plano, uma nova forma de pagamento,

o Parcelamento da dívida, sendo que este instrumento de pagamento visa evitar inadimplência e suspensão do plano, a qual se dá pela falta de 3 pagamentos consecutivos ou 5 alternados, no período de 12 meses, e pode ocorrer em até 18 meses, a depender do valor da dívida, sendo:

### **Valor do débito x Quantidade de parcelas**

Até R\$ 1.000,00 até 3x + juros

De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 até 6x + juros

De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 até 9x + juros

De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 até 12x + juros

De R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00 até 15x + juros

Acima de R\$ 5.000,00 até 18x + juros

**OBIS:** Casos excepcionais, que fogem a regra acima, deverão ser encaminhados para o email [parcelamento@postalsaude.com.br](mailto:parcelamento@postalsaude.com.br).

A negociação da dívida será efetivada mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida. O documento está disponível no portal da operadora, caso o aposentado opte, poderá solicitar, também, por meio dos seguintes canais:

- Central de Atendimento - 0800 888 8116, funcionamento 24h;
- Pessoalmente na Unidade de Representação Regional (URR).

Em todos os canais é necessário informar os seguintes dados: nome do aposentado, matrícula, RG, CPF e Endereço.

Ao concluir a solicitação, a Postal Saúde encaminhará o termo preenchido para o beneficiário autorizar o parcelamento e a reativação do plano.

Após assinatura do Termo de Confissão de Dívida, todos os boletos da negociação serão emitidos de uma única vez e encaminhados para o endereço ou e-mail cadastrado.



Postal Saúde – Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios

CNPJ: 18.275.071/0001-62 – ANS nº 41913-3

Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F  
Edifício Palácio da Agricultura, 5º e 6º andares  
Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-908

(61) 3425-6700

ANS - nº 41913-3